



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.553, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

“Autoriza o poder executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a celebrar convênio com o Instituto de Arte e Cultura Maestro Mauro Messias.”

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a celebrar convênio com o Instituto de Arte e Cultura Maestro Mauro Messias.

Art. 2º. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta de convênio e plano de trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º. As despesas do Município com a execução desta lei para o exercício de 2013 estão estimadas no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), e correrão por conta da dotação orçamentária nº 23.695.0012.2039.0000-3.3.90.39.00, suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas com a execução desta lei para os exercícios seguintes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que a sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas despesas para o Município não previstas previamente no orçamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 21 de outubro de 2013.


DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


WAGNER GERONYMO
Secretário Municipal de Administração